LEI Nº 818/89.

AUTORIZA DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE EXTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA CIDADE DE ANCHIETA E CONTÉM OUTAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta,/ Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprotou e eu Sanciono e promulgo/ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chéfe do Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento e se necessário firmar contrato e/ ou Convênio com as Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina, no sentido de providênciar a execução das óbras de contrução para extenção da rede de energia elétrica ao longo da Rua Santos Dumont, entre a Rua Olimpio Dal-Magro e a Avenida Brasil, nesta cidade de Anchieta.

Art. 2º - As despesas com a execução dos serviços / prestos no artigo anterior, deverão serem debitados na conta corrente da Taxa de Iluminação Pública, que a Prefeitura Mantém com as / Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Revogan se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na Data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 12 de dezembro de 1.989.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia de Gabinete em 27 de novembro de 1.989.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.